



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos Veterinários e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, por intermédio de Processo Seletivo Simplificado, pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado com a União Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, de 03 (três) Médicos Veterinários, e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
03	Médico Veterinário	Padrão 14	40 horas

§ 1º O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de rescisão do Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º O número máximo de Médicos Veterinários contratados temporariamente pelo Município, com base nesta lei ou em anteriores, e atuando concomitantemente, não poderá exceder o número de 03 (três).

Art. 2º O contrato emergencial será celebrado em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

§ 1º O(s) contratado(s) exercerá(ão) uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, fazendo jus à percepção de vencimento correspondente ao Padrão 14 (quatorze) do quadro geral de servidores municipais, sujeito a trabalhos internos e externos, atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual.

§ 2º O(s) contratado(s) receberá(ão) auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal específica.

§ 3º São requisitos para a contratação:

I – idade mínima: 18 anos completos;

II – instrução: curso superior completo em Medicina Veterinária;

III – habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário;

IV – disponibilidade de horário para trabalhos noturnos, aos finais de semana e feriados.

Art. 3º As atribuições do Médico Veterinário, contratado nos termos desta Lei, são as seguintes:

I – verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*; avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem*;

II – na inspeção *post mortem* as atividades consistem na avaliação de carcaças e vísceras de aves encaminhadas para o Departamento de Inspeção Final utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, destinação dos produtos avaliados, realização de registros e demais procedimentos relacionados à inspeção *post mortem*;

III – o contratado não praticará funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO

20 608 0080 2727 0000 COOP. TÉCNICA – INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa



PROJETO DE LEI Nº 105, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária, de excepcional interesse público, de Médicos Veterinários e cedê-los ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e dá outras providências”***.

O Município de Serafina Corrêa pretende firmar novo Acordo de Cooperação Técnica, com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura, tendo como objetivo a mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do Município de Serafina Corrêa, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Proposta em tramitação conforme Projeto de Lei nº 104/2025, tendo em vista que o atual Acordo de Cooperação Técnica encerrará sua vigência em 10/12/2025).

Uma das competências do Município, oriundas do referido Acordo, será designar e colocar à disposição do MAPA, até 03 (três) Médicos Veterinários para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização.

Há alguns anos o Município se utiliza de contrato emergencial para disponibilização dos profissionais, uma vez que o Acordo de Cooperação Técnica firmado é por prazo determinado, podendo a qualquer momento a União designar servidores efetivos, o que torna prudente a não realização de concurso pelo Município para o preenchimento desses cargos, pois, na eventualidade de ser rescindido o Acordo, restariam servidores ocupantes de cargos efetivos de Médico Veterinário (com atribuições específicas voltadas à inspeção de produtos de origem animal) à disposição do Município, sem que este deles necessite.

Dessa forma, objetivando cumprir Acordo que se pretende firmar e tendo em vista a importância dos serviços prestados por esses profissionais, solicita-se autorização legislativa para contratar emergencialmente, até 03 (três) Médicos Veterinários.

Propõe-se que a autorização legislativa seja para contratar até 03 (três) profissionais, uma vez que esta será a obrigação do Município caso venha a ser formalizado o Acordo de Cooperação Técnica, cuja proposta de autorização se encontra em tramitação na Casa Legislativa conforme Projeto de Lei nº 104/2025.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal